



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

## **CONCURSO PÚBLICO 01/2020**

### **EDITAL DE ABERTURA**

**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito do Município de Silveiras, Estado de São Paulo, e a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSOS** nomeada conforme Decreto nº 01 de 6 de janeiro de 2020, tornam público, de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, de PROVAS**, destinado ao preenchimento de vagas, de cargos abaixo especificados e aos que vagarem dentro do prazo de validade previsto neste EDITAL. O concurso público nº 01/2020 será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Silveiras e demais legislações pertinentes.

### **CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS**

- 1- O Concurso Público atenderá a cargo de provimento efetivo, regido pela CLT, descrito a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da **empresa Agirh** Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ 01.378.493.000160

<b>Cargos</b>	<b>Requisitos Exigidos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Taxa Inscrição</b>	<b>Salário Inicial</b>
<b>Enfermeiro do PSF</b>	Superior em Enfermagem Registro no Conselho de Classe – Coren	01	40h	R\$ 50,00	R\$ 2965,13
<b>Fisioterapeuta</b>	Superior em Fisioterapia Registro no Conselho de Classe - CREFITO	02	20h	R\$ 50,00	R\$ 1.374,72
<b>Médico do PSF</b>	Superior em Medicina Registro no Conselho de Classe -CRM	02	40h	R\$ 50,00	R\$ 6.842,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

<b>Psicólogo</b>	Superior em Psicologia Registro no Conselho de Classe - CRP	01	30h	R\$ 50,00	R\$ 1.374,72
<b>Veterinário</b>	Superior em Veterinária Registro no Conselho de Classe CRMV	01	40h	R\$ 50,00	R\$ 1.374,72

## **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:

- 1- Ser brasileiro, ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- 2- Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3- Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil.
- 4- Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5- Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e demais documentos pertinentes.
- 6- Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria.
- 7- Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.
- 8- Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 9- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

## **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

- 1- **As inscrições serão recebidas somente pelo site [www.agirh.org](http://www.agirh.org) no período de 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2020.**
- 2- A Prefeitura Municipal de Silveiras e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos não se responsabilizarão por solicitação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3- No ato de inscrição o candidato deverá:
  - a) Preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no site, a qual, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade por preenchimento, conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;
  - b) **Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá estar ciente da determinação da Febraban (Federação Brasileira de Bancos) da necessidade de registro de boletos bancários e aguardar 02 (dois) dias úteis para o registro do boleto, impressão e para pagamento da Taxa de Inscrição;**
  - c) Será enviado um link com número de inscrição e senha para o e-mail cadastrado pelo Candidato;
  - d) **Após dois dias o candidato deverá entrar novamente no site da empresa e no Acompanhe sua inscrição, digitar seu número de inscrição, senha e imprimir o boleto.**
- 4- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o **dia 04 de fevereiro de 2020**, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).
- 5- A Prefeitura Municipal de Silveiras e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 04 de fevereiro de 2020. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 6- A Prefeitura disponibilizará equipamentos de informática para a realização de inscrição e/ou recurso, por meio eletrônico, aos interessados que não tenham acesso à Internet, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h, e das 13h às 17h, junto ao Paço Municipal.
- 7- O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.
- 8- Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Prefeitura Municipal de Silveiras ou à empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

- 9- Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto no Capítulo 05, para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.
- 10- O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia 10 de fevereiro de 2020, nos sites [www.agirh.org](http://www.agirh.org) e [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br).
- 11- Os candidatos terão 02 (dois) dias para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.

#### **CAPÍTULO IV -DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1-Serão beneficiados com a isenção da tarifa de inscrição os candidatos que estejam desempregados conforme a Lei Municipal nº 688, de 06 de maio de 2008.

2- A isenção prevista no item anterior estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem a veracidade da situação **até o 10º (decimo) dia da inscrição.**

3-Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, os candidatos deverão efetuar normalmente sua inscrição no site [www.agirh.org](http://www.agirh.org), na forma estabelecida neste Edital, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário. A seguir, deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura de Silveiras, localizada naPraça Padre Antonio Pereira de Azevedo nº 52, Centro, nos 10 (dez) primeiros dias da data da inscrição protocolando solicitação de isenção da taxa de inscrição, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia da Inscrição
- c) Comprovante da veracidade de não estar trabalhando;
- d) Declaração, nos moldes do “Anexo III” de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor

. 4-O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser entregue, para ser analisado pela Comissão de Concurso Público. Se o candidato não obter a isenção pleiteada deverá pagar a taxa de inscrição para participar do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**CAPÍTULO V- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 1- Em obediência ao **Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999**, que regulamenta a **Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989**, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- 3- A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego será desclassificado.
- 4- As pessoas com deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas, conforme disposto neste Edital, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “**sim**” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá encaminhar, via SEDEX, até o último dia das inscrições, para o endereço da **empresa Agirh – a/c: Concurso Público Prefeitura Municipal de Silveiras – Inscrição para Portadores de Necessidades Especiais - Rua Rosalina de Siqueira, nº 157 - Centro - CEP12.308.690 - Jacareí/SP**, laudo médico original expedido no prazo de doze **(12) meses anteriores** ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o ultimo dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à empresa.
- 5- A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
- 6- As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 7- Consideram-se pessoas com deficiência portadora de Deficiência nos termos do **Art. 4º do Decreto nº 3.298/99**, a que se enquadra nas seguintes categorias:
  - a) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);

- b) Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
- c) Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
- d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - d.1) Comunicação;
  - d.2) Cuidado pessoal;
  - d.3) Habilidades sociais;
  - d.4) Utilização dos recursos da comunidade; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
  - d.5) Saúde e segurança;
  - d.6) Habilidades acadêmicas;
  - d.7) Lazer;
  - d.8) Trabalho.
- d.9) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 8- As pessoas com deficiência, para que sejam habilitadas, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos.
- 9- As pessoas com deficiência, se habilitadas, mas não classificadas nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
- 10- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 11- A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- 12- Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.
- 13- Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.
- 14- A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

**ATENÇÃO:**

Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista, o candidato não terá assegurado o seu direito a prova e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

**CAPÍTULO VI – DAS PROVAS**

- 1- O Concurso Público constará de Provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos para todos os cargos, contendo 30 (trinta) questões cada, de caráter classificatório e eliminatório e pontuação de Titulação.
- 2- As provas escritas terão duração máxima de 02 (duas) horas e serão constituídas de questões de 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, onde somente uma das alternativas é a correta.
- 3- Composições das Provas.

<b>Tipo de Prova</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Número de Questões</b>
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10

**CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DA PROVAS OBJETIVA E DA NOTA**

**FINAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
- 2- As provas serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.

**CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

- 1- A data prevista para as realizações das provas objetivas será no dia 16 de fevereiro de 2020.No dia12 de fevereiro de 2020serão publicadas as datas, horários e locais de todas as provas escritas nos sites [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br) e [www.agirh.org](http://www.agirh.org).
- 2- O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido preferencialmente de **caneta esferográfica preta**, sendo vedado o acesso, de qualquer candidato, ao local das provas após o horário previsto para seu início.
- 3- **Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:**
  - 3.1 - **Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.**
  - 3.2 - Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.
  - 3.3 -Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.
  - 3.4 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
  - 3.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 4- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.
- 5- No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 6- Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7- Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 8- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 9- Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- 10- Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 3 (três) dias úteis após a realização das provas nos sites da prefeitura e [www.agirh.org](http://www.agirh.org). Caberá recurso de 02 (dois) dias uteis após publicação.
- 11- Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso Público.
- 12- Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
- 13- O gabarito não poderá ser entregue em branco.
- 14- Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 15- Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 16- Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - 16.1 Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
  - 16.2 Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;
  - 16.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - 16.4 Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - 16.5 Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - 16.6 Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
  - 16.7 For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
  - 16.7-Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora etc), livros, notas ou impressos não autorizados;
  - 16.8-Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas.
- 17- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- 18- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- 19- Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.
- 20- A duração da Prova Objetiva será de 2h00 (duas horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.
- 2- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 3- Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

### **CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 2- Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 3- Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
  - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
  - b) Maior idade;
  - c) Maior nota nas questões específicas.
- 4- A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.
- 5- Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

### **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**

- 1- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da publicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- 2- Os recursos serão recebidos via e-mail, deverão ser endereçados à Comissão do Concurso Público. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
- 3- Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.
- 4- Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 5- Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.
- 6- Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7- Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.
- 8- O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: [contato@agirh.org](mailto:contato@agirh.org).
- 9- Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1- A homologação do CONCURSO PÚBLICO poderá ser feita por cargos, a critério do Município de Silveiras, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.
- 2- A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observando-se o disposto quanto a possibilidade de nomeação de candidatos habitados e portadores de necessidades especiais.
- 3- As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo administração municipal.
- 4- A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Silveiras, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
- 5- O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 6- O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- 7- O candidato terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
- 8- A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no cargo público.
- 9- A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10- A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Silveiras, devendo fundamentar suas razões.
- 11- A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato.
- 12- A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.
- 13- O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 14- O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 15- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16- A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma, exceto se houver o cancelamento do presente Concurso Público.
- 17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Silveiras, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.
- 18- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos nos meios oficiais de divulgação
- 19- Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
- 20- O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça PadreAntonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras –SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01– E-mail: [prefeitura@silveiras.sp.gov.br](mailto:prefeitura@silveiras.sp.gov.br)

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- 21- E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos sites [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br) e [www.agirh.org](http://www.agirh.org) afixado no mural da Prefeitura Municipal de Silveiras.

Silveiras, 13 de Janeiro de 2020.

**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**